BANANEIRAS
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 819, DE 09 DE MAIO DE 2019

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:.

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a Presidência da Casa Odon Bezerra e o Ministério Público do Estado da Paraíba;

Considerando as disposições do referido Termo, em razão da qual faz-se necessário transformar Cargo já existente na estrutura da Câmara de Vereadores, qual seja, de Secretaria de Orçamento e Finanças em Assessoria Contábil;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS-PB, CONFORME DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O REGIMENTO INTERNO DA CASA "ODON BEZERRA" APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre alteração na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Bananeiras, Lei nº 572/2013, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

.....

3. 1. 1. 2. 2 – Assessoria Contábil;"

"Art. 18 – A Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira é órgão da Assessoria Contábil e tem por finalidade a prestação de Serviços – meio atinentes Aos Serviços de Execução Orçamentária e Financeiros necessários ao funcionamento Da Câmara Municipal;

Parágrafo Único – Compete, Especificamente, à Assessoria Contábil:"

"ANEXO I - (art. 4º)
CAMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	NÚMERO
1. Ambito de Direção e Chefia		
Assessor Contábil	PL-DAA-1	1

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 09 de Maio de 2019

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL